

Lei nº 417/2008, de 09 de novembro de 2008.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde para exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Santa Bárbara do Monte Verde estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.067.680,00 (sete milhões, sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), para o exercício financeiro de 2009; sendo R\$ 5.193.223,00 (cinco milhões, cento e noventa e três mil e duzentos e vinte e três reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 1.874.457,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais), do Orçamento de Seguridade Social.

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	90.338,00
1.2. Receita de Contribuições	10.762,00
1.3. Receita Patrimonial	60.142,00
1.6. Receita de Serviços	133,00
1.7. Transferências Correntes	7.370.164,00
1.9. Outras Receitas Correntes	312.813,00
Soma	7.844.352,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	405.340,00
Soma	405.340,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para formação do FUNDEB	-1.182.012,00
Total da Receita Estimada	7.067.680,00

Art.3º- A Despesa do Município de Santa Bárbara do Monte Verde é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

01. Corpo Legislativo	
01.01. Corpo Legislativo	319.200,00

SOMA	319.200,00
02. Poder Executivo	
02.01. Gabinete do Prefeito	273.620,00
02.01.01 Gabinete	242.560,00
02.01.02 Secretaria	31.060,00
02.02. Procuradoria Jurídica	28.728,00
02.02.01 Ação Judiciária	28.728,00
02.03. Divisão de Administração e Finanças	741.190,00
02.04. Divisão de Educação, Cultura e Lazer	2.369.125,00
02.04.00 Divisão de educação, cultura e Lazer	150.706,00
02.04.01 Seção de Educação	2.014.569,00
02.04.02 Seção de Cultura	115.850,00
02.04.03 Seção de Lazer e Esportes	88.000,00
02.05. Divisão de Saúde e Saneamento	1.540.645,00
02.05.00 Divisão de Saúde e Saneamento	76.000,00
02.05.01 Fundo Municipal da Saúde	1.382.345,00
02.05.02 Seção de Saneamento	82.300,00
02.06. Div. Obras, Ser. Urbanos Desenv. Econômico	1.541.800,00
02.06.00 Div. Obras, Ser. Urbanos Desenv. Econômico	442.900,00
02.06.01 Seção de Obras	633.400,00
02.06.02 Seção de Serviços Urbanos	180.000,00
02.06.03 Seção de Turismo, Indústria e Comércio	21.500,00
02.06.04 Seção de Agricultura e Pecuária	263.000,00
02.06.05 Seção de Meio Ambiente	21.000,00
02.07. Divisão de Assistência Social	191.112,00
02.07.00 Divisão de Assistência Social	137.199,00
02.09. Fundo Municipal de Assistência Social	53.313,00
02.07.01 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	600,00
SOMA	6.686.220,00
99. Reserva de contingência	62.260,00
Total da Despesa Fixada	7.067.680,00

b.Classificação funcional

01 Legislativa	319.200,00
04 Administração	789.994,00
08 Assistência Social	191.112,00
09 Previdência Social	225.000,00
10 Saúde	1.458.345,00
12 Educação	2.165.275,00
13 Cultura	114.150,00
15 Urbanismo	892.900,00
16 Habitação	79.000,00
17 Saneamento	82.300,00
18 Gestão Ambiental	21.000,00
20 Agricultura	263.000,00
23 Comércio e Serviços	21.500,00
24 Comunicações	5.560,00
26 Transporte	264.400,00

27 Desporto e Lazer	88.000,00
28 Encargos Especiais	24.684,00
99. Reserva de Contingência	62.260,00
Total da Despesa Fixada	7.067.680,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.632.834,00
3.3 Outras Despesas Correntes	2.380.802,00
SOMA	6.013.636,00
4. Despesas de Capital	
4.4 Investimentos	967.100,00
4.6 Amortização da dívida	24.684,00
SOMA	991.784,00
9. Reserva de Contingência	62.260,00
Total da despesa Fixada	7.067.680,00

Art. 4º- Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

~~I- Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.~~

I- Abrir crédito suplementar até o limite de 26% (vinte e seis por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964. (Redação dada pela Lei nº 456, de 15 de março de 2010)

II- Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, §8º da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para suplementação de que trata o *inciso I* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2009.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de novembro de 2008.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal